

L            E            I            Nº 3.922/2020

Data : 21 de julho de 2020.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 3.668.387,46 (Três milhões, seiscentos e sessenta e oito mil, trezentos e oitenta e sete reais e quarenta e seis centavos), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L            E            I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 3.668.387,46 (Três milhões, seiscentos e sessenta e oito mil, trezentos e oitenta e sete reais e quarenta e seis centavos) conforme Lei Complementar nº 173/2020 artigo 5 sobre Apoio Financeiro Ações de Saúde e Assistência Social inciso I e Ações Livres inciso II devido ao enfrentamento à Covid-19:

**02 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

02.001 – Divisão de Recursos Humanos

04.122.0404.02-169 – Auxílio Financeiro Ações Livres – LC nº 173/2020

0392 5004 13.07.00.00 3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....3.189.902,14

**09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA**

09.001 – Divisão de Programas Sociais

08.122.0801.02-168 – Auxílio Financeiro Ações de Saúde e Assistência Social – LC nº 173/2020

2469 5003 09.99.06.18 3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....18.400,00

**11 – SECRETARIA DE SAÚDE**

11.001 – Departamento Administrativo da Secretaria de Saúde

10.122.0801.02-168 – Auxílio Financeiro Ações de Saúde e Assistência Social – LC nº 173/2020

3183 5003 09.99.06.18 3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....460.085,32

**Total.....3.668.387,46**

Art. 2º Para produzir recurso aos créditos acima, será utilizado o Excesso de Arrecadação das fontes conforme Auxílio Financeiro da LC nº 173/2020, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19) no valor de R\$ 3.668.387,46.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 21 de julho de 2020.

**Lino Martins**  
Prefeito Municipal